

## **PARCELAMENTOS / RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS**

**Procedimento:** As dívidas das matrículas serão parceladas quando houver a necessidade do cliente. No ato do parcelamento (e reparcelamento) será exigido o pagamento da parcela de entrada de no mínimo 30% do valor total da dívida. O montante residual poderá ser parcelado em até 24 vezes.

O Sistema Comercial (SanSys) define o limite de vezes que poderá ser feita a renegociação das dívidas. Este sistema é parametrizado para balizar as negociações com base nas características de faturamento e histórico de cada cliente.

No ato da negociação das dívidas será impreterível considerar a soma total das faturas de água, esgoto e lixo devidas.

**Documentos Necessários:** Carteira de Identidade com CPF (original e cópia), Documento de Comprovação de Propriedade do Imóvel (IPTU, espelho Seplan, escritura pública, contrato de compra e venda autenticado). Se o proprietário estiver impossibilitado de comparecer à Agência Comercial deverá nomear um representante por **Procuração Pública** autenticada (ver modelo SEMASA).